

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2014
PROCESSO Nº 23000.016787/2013-50
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2014, Processo nº. 23000.016787/2013-50 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE; **CNPJ** nº 11.896.538/0001-42; **Endereço Comercial:** Praça Getúlio Vargas nº 43, São João Batista, Santa Luzia – MG -CEP: 33.030-020 **Telefone:** (31) 3642-5250; **E-mail:** licitacao3@solumeddistribuidora.com.br; farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br, **Telefone:** (61) 3965 7636; **Representante Legal:** DR. AUGUSTO BARBOSA; **End. Com. :** Praça Getúlio Vargas nº 43, São João Batista, Santa Luzia – MG -CEP: 33.030-020; **CPF** nº:260.544.718-99; RG: 30.025.235-3, SSP/SP.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

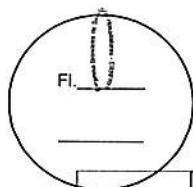
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos de Linha Geral 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O fornecedor ou os fornecedores constantes desta Ata assumem o compromisso de fornecer o item ou os itens, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2014.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

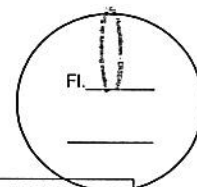
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ACIDO FOLICO - 5 MG	AFOPIC 5MG/ TEUTO	COMPRIMIDO	668955	R\$ 0,0160	R\$ 10.703,2800
14	ADENOSINA, 3 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	ADENOSINA 3MG/ML / HIPOLABOR	AMPOLA 2 ML	23520	R\$ 6,0000	R\$ 141.120,0000
*21	AMINOFILINA - 100 MG	AMINOFILINA 100MG/ HIPOLABOR	COMPRIMIDO	*53320	R\$ 0,0800	R\$ 4.265,6000
24	AMIODARONA, 50MG/ML - INJETAVEL	AMIODARONA 50MG/ML / HIPOLABOR	AMPOLA 3 ML	150015	R\$ 1,8900	R\$ 283.528,3500
42	CAPTOPRIL - 25 MG	HIPOTEN 25M SANVAL G /	COMPRIMIDO	1825010	R\$ 0,0199	R\$ 36.317,6990
65	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUCAO ORAL/ XAROPE	DEXCLORFENIRAMI NA/ HIPOLABOR	FRASCO 100 ML	52915	R\$ 0,7800	R\$ 41.273,7000
69	DICLOFENACO, SAL RESINATO 15 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - GOTAS	FLAMATRAT 15MG/ML / VITAPAN	FRASCO 20 ML	2080	R\$ 2,0000	R\$ 4.160,0000
74	DIGOXINA 0,25 MG	DIGOXINA 0,25MG/ PHARLAB	PHARLABCOMPRI MIDO	232290	R\$ 0,0399	R\$ 9.268,3710
78	DIPIRONA SODICA 500 MG	DIPIRONA SODICA 500M/ PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO/ DRAGEA	1593150	R\$ 0,0580	R\$ 92.402,7000
87	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	ENALAMED 5MG / CIMED	COMPRIMIDO	478410	R\$ 0,0569	R\$ 27.221,5290
92	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA (6,67MG/ML + 333MG/ML) - SOLUCAO ORAL	BROMETO DE N- BUT.COM / FARMACE	FRASCO 20 ML	25650	R\$ 1,8500	R\$ 25.696,5000
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ALDOSTERIN 25MG /CELLOFARM/ASPEN	COMPRIMIDO	547510	R\$ 0,0855	R\$ 46.812,1050

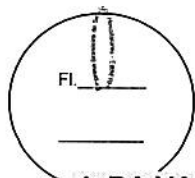


106	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GLICONIL 5MG/ MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	406205	R\$ 0,0285	R\$ 11.576,8425
115	HIDROCLOROTIAZID A 25 MG	HIDROLESS 25MG/ PHARLAB	COMPRIMIDO	862815	R\$ 0,0284	R\$ 24.503,9460
*125	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO	IPRATROPIO 0,25MG- ML / HIPOLABOR	FRASCO 20 ML	*102002	R\$ 0,4760	R\$ 48.552,95
138	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	METFORMINA 850MGAurobindo/AB Fa/	COMPRIMIDO	277800	R\$ 0,1100	R\$ 30.558,0000
174	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	PREDNISOLONA/ HIPOLABOR	FRASCO 60ML	9035	R\$ 2,2600	R\$ 20.419,1000
189	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	SALBUTAMOL / HIPOLABOR	AMPOLA 1 ML	118350	R\$ 1,3585	R\$ 160.778,4750
195	SINVASTATINA, 20 MG	SINVASTAMED/ CIMED	COMPRIMIDO	2019615	R\$ 0,0559	R\$ 112.896,4785
198	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL-GOTAS	FERSIL / HIPOLABOR	FRASCO 30 ML	17343	R\$ 0,5400	R\$ 9.365,2200
210	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	VERAPAMIL / PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO /DRAGEA	73032	R\$ 0,0556	R\$ 4.060,5792
212	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUCAO INJETAVEL	TIAMIN / NEOLA/HYPERMARC	AMPOLA 2 ML	254660	R\$ 0,7600	R\$ 193.541,6000
VALOR TOTAL				R\$ 1.339.023,03		

* OBS: Erro material no lançamento do quantitativo no sistema ComprasNet, assim os valores registrados nesta Ata, são os constantes no Anexo I, do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há fornecedores cadastrados.



4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 07/2014, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 07/2014.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

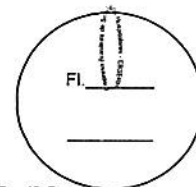
7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSEH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

8.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

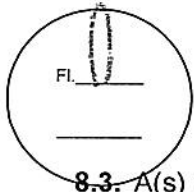
8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

8.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7 e 8.1.8 do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

8.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).



8.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

8.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

8.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº 07/2014.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

9.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

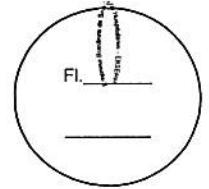
9.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

9.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:



- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 07/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.


E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 07 de novembro de 2014.


DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE - EBSERH


SR. WALMIR GOMES DE SOUSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EBSERH


DR. AUGUSTO BARBOSA
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS PARA SAÚDE


Pedro Paulo Sette de Moraes
Coordenador de Administração
CA/DAF/EBSEH
SIAPE: 1226108


Edirca Pereira Araújo
Analista Administrativo - DAF/EBSEH
SIAPE 2982627